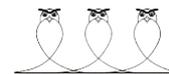




**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO**



Homologado em 29/8/2018, DODF nº 166, de 30/8/2018, p. 8.  
Portaria nº 249, de 30/8/2018, DODF nº 172, de 10/9/2018, p. 14.

**PARECER Nº 126/2018-CEDF**

Processo nº 084.000513/2017

Interessado: **Rede de Educação do SESI/DF**

Aprova a Proposta Pedagógica da Rede de Educação do SESI/DF, a saber: Centro de Ensino do SESI/DF – Gama, Centro de Ensino do SESI/DF – Taguatinga e Centro de Ensino do SESI/DF – Sobradinho.

**I - HISTÓRICO** - O presente processo, autuado em 7 de agosto de 2017, de interesse da Rede de Educação do SESI/DF, a saber: Centro de Ensino do SESI/DF – Gama, Centro de Ensino do SESI/DF – Taguatinga e Centro de Ensino do SESI/DF - Sobradinho, situados respectivamente, na Área Especial 1/8, Setor Central, Gama – Distrito Federal; na QNF 24, Área Especial, Lotes 2/6, Taguatinga Norte – Distrito Federal e na SB Quadra 13, Área Especial nº 3, Lotes A, B, C, D, E e F, Sobradinho - Distrito Federal, mantidos pelo Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Distrito Federal – SESI-DR/DF, com sede no SIA Trecho 3/4, Lote 225, Brasília – Distrito Federal, trata da solicitação de aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, conforme requerimentos de fls. 1 a 3.

A Rede de Educação do SESI/DF constitui-se das seguintes instituições educacionais:

1. Centro de Ensino do SESI/DF – Gama, autorizado a ofertar os ensinos fundamental e médio, estando reconhecido até 31 de dezembro de 2022, conforme Portaria nº 234/SEEDF, de 11 de setembro de 2013, com base no Parecer nº 170/2013-CEDF.
2. Centro de Ensino do SESI/DF – Taguatinga, autorizado a ofertar os ensinos fundamental e médio, estando reconhecido até 31 de dezembro de 2022, conforme Portaria nº 235/SEEDF, de 11 de setembro de 2013, com base no Parecer nº 182/2013-CEDF.
3. Centro de Ensino do SESI/DF – Sobradinho, autorizado a ofertar o ensino médio, estando reconhecido até 31 de dezembro de 2020, conforme Portaria nº 165/SEEDF, de 15 de junho de 2016, com base no Parecer nº 90/2016-CEDF.

A Portaria nº 165/SEEDF, de 15 de junho de 2016, com base no Parecer nº 90/2016-CEDF, aprovou a Proposta Pedagógica para o Centro de Ensino do SESI/DF – Sobradinho e a Portaria nº 134/SEEDF, de 14 de agosto de 2015, conforme Parecer nº 123/2015-CEDF, aprovou a Proposta Pedagógica para o Centro de Ensino do SESI/DF – Gama e Centro de Ensino do SESI/DF – Taguatinga.



A Portaria nº 439/SEEDF, de 17 de outubro de 2017, aprovou o Regimento Escolar do Centro de Ensino do SESI/DF – Gama, do Centro de Ensino do SESI/DF – Taguatinga e do Centro de Ensino do SESI/DF – Sobradinho.

**II - ANÁLISE** - O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimentos, fl. 1 a 3.
- Regimento Escolar, fls. 75 a 135.
- Diligência CEDF, fls. 138 e 139.
- Proposta Pedagógica para aprovação, fls. 140 a 225.

Da Proposta Pedagógica, fls. 140 a 225.

A Proposta Pedagógica encontra-se de acordo com o art. 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

Missão: *“Contribuir para o fortalecimento da indústria e o exercício de sua responsabilidade social prestando serviços integrados de educação, saúde e lazer, com vistas à melhoria da qualidade de vida para o trabalho e ao desenvolvimento sustentável”*. ( fl. 156).

Organização Pedagógica, fls. 158 a 165: A Rede de Educação do SESI/DF oferta a educação básica, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, em regime anual, considerando a idade legal para ingresso, a saber:

- Ensino Fundamental – do 1º ao 9º ano, contemplando o Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, correspondente aos três primeiros anos.
- Ensino médio – da 1ª a 3ª série.

A Rede de Educação do SESI/DF prevê o atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observada a legislação específica vigente, “mediante apresentação de parecer clínico e análise dos pareceres da Unidade Escolar e da família, objetivando proporcionar condições para que esse educando possa ser sujeito no processo de construção do conhecimento”, fl. 163.

Organização curricular e respectivas matrizes, fls. 166 a 185:

O currículo do ensino fundamental contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente. Na parte diversificada, são previstos os seguintes componentes curriculares: Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Projetos Interdisciplinares, do 1º ao 9º ano, e Língua Língua Estrangeira Moderna - Espanhol e Filosofia, do 6º ao 9º ano, conforme matriz curricular à fl. 184.

Registra-se que os Projetos Interdisciplinares tem por objetivo promover



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO**



reflexões sobre questões sociais e trabalho a partir das situações cotidianas e da ressignificação dos conhecimentos e habilidades nos componentes curriculares, com vistas a possibilitar o desenvolvimento de suas potencialidades, relacionando as disciplinas em atividades ou projetos de estudos, pesquisa e ação que a interdisciplinaridade poderá ser uma prática pedagógica e didática adequada aos objetivos, buscando temas junto a todos os segmentos envolvidos com as ações desenvolvidas pela escola e com os demais segmentos da comunidade. (*sic*) (fls. 171 e 172)

A organização curricular do ensino médio contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente. Na parte diversificada, são previstos os seguintes componentes curriculares: Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, Atualidades, Oficinas Tecnológicas, Projetos de Aprendizagem, conforme matriz curricular à fl. 185, dos quais vale destacar:

- **Atualidades:** são desenvolvidas temáticas da vida cotidiana de interesse da juventude, como elemento de comunicação entre os diversos componentes curriculares, e tendo como objetivo “o preparo do aluno para enfrentar as adversidades do mundo, fortalece o respeito às diferenças, à diversidade e à promoção de ações voltadas para o exercício da cidadania plena”, (*sic*), fl. 180.
- **Ciências Aplicadas:** propicia o contato com instrumentos científico-tecnológicos essenciais para o preparo do exercício profissional, e promove a participação e o estímulo dos estudante às suas iniciativas, “tanto na busca de informações e em discussões conceituais, quanto nas atividades experimentais em oficinas de inovação e invenção, distribuídas em três dimensões [...]: Domínio de linguagens científico-tecnológicas; Compreensão de fenômenos, processos ou sistema e [...] a Aplicação prática dos conhecimentos”, fl. 181.
- **Oficinas Tecnológicas:** trata-se da tecnologia educacional adequada às necessidades do indivíduo, como ação representativa no processo de formação do conhecimento, colocando a “tecnologia a serviço do aprender a fazer”, fl. 181.
- **Projetos de Aprendizagem:** aprendizagem por meio de projetos, partindo da problematização ou da leitura de uma situação real e incentivando novas buscas, descobertas, compreensões e reconstrução do conhecimento, fl. 181.

Os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares da educação básica são previstos para os ensinos fundamental e médio, em acordo com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 202 a 209.

A avaliação nos três anos iniciais do ensino fundamental, correspondente ao Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, é feita de forma processual, participativa, formativa, cumulativa e diagnóstica. Para o ensino fundamental, do 4º ao 9º ano, a avaliação é entendida como reflexão da prática pedagógica, fornecendo dados para a eficácia do processo educacional, com critérios mais objetivos possíveis.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO**



A avaliação cognitiva é realizada utilizando-se, no mínimo, três instrumentos avaliativos por trimestre, sendo dois feitos por instrumentos formais – provas e o terceiro com trabalhos, pesquisas, seminários, mesas redondas, produções escritas, práticas de laboratórios, relatórios, dentre outros.

Insta registrar que ao final do Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA e a partir deste, é considerado aprovado o aluno que, nas avaliações cognitivas, alcançar o escore mínimo de 70% em 100%, em todos os 3 trimestres letivos, em cada componente curricular, exigida também a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, computados os exercícios domiciliares amparados por lei.

O processo de recuperação é entendido pela instituição educacional como o acompanhamento do educando, objetivando a superação de dificuldades que geram desempenho insuficiente nas disciplinas cursadas, sendo realizado de forma trimestral, paralela e final, feita ao final do ano letivo. A partir dos anos finais do ensino fundamental ao ensino médio, poderá haver progressão parcial com dependência em até dois componentes curriculares.

Do Regimento Escolar:

O Regimento Escolar de fls. 75 a 135, cuja competência para análise e aprovação é do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, deve manter coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

**III – CONCLUSÃO** - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica da Rede de Educação do SESI/DF, a saber: Centro de Ensino do SESI/DF – Gama, Centro de Ensino do SESI/DF – Taguatinga e Centro de Ensino do SESI/DF - Sobradinho, situados respectivamente, na Área Especial 1/8, Setor Central, Gama – Distrito Federal; na QNF 24, Área Especial, Lotes 2/6, Taguatinga Norte – Distrito Federal e na SB Quadra 13, Área Especial nº 3, Lotes A, B, C, D, E e F, Sobradinho - Distrito Federal, mantidos pelo Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Distrito Federal – SESI-DR/DF, com sede no SIA Trecho 3/4, Lote 225, Brasília – Distrito Federal, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 21 de agosto de 2018.

**CYNTHIA CIBELE VIEIRA**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 21/08/2018

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO



ANEXO I DO PARECER Nº 126/2018-CEDF  
MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL

<b>Instituições Educacionais:</b> CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF											
<b>Etapa:</b> Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º) e Anos Finais (6º ao 9º)											
<b>Turno:</b> Diurno											
<b>Módulo:</b> 40 semanas – 200 dias letivos											
<b>Regime:</b> Seriado Anual											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
			CSA			4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Geografia		X	X	X	X	X	X	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	
		Filosofia	-	-	-	-	-	X	X	X	
		Projetos Interdisciplinares	X	X	X	X	X	X	X	X	
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS</b>			<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL</b>			<b>3000</b>			<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>

**Observações:**

1. CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 01/2012-CEDF).
2. Horário de Funcionamento:  
- Matutino: das 7h15 às 12h35.
3. Duração do módulo-aula:  
- Anos Iniciais: 60 minutos.  
- Anos Finais: 50 minutos.
4. Duração do intervalo: 20 minutos, não computados no horário de aula.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO



ANEXO II DO PARECER Nº 126/2018-CEDF  
MATRIZ CURRICULAR – ENSINO MÉDIO

<b>Instituições Educacionais:</b> CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF					
<b>Etapa:</b> Ensino Médio – 1ª, 2ª e 3ª Série					
<b>Turno:</b> Diurno					
<b>Módulo:</b> 40 semanas – 200 dias letivos					
<b>Regime:</b> Seriado Anual					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagem	Língua Portuguesa	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
		Arte	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Física	X	X	X
		Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X	
	Atualidades	X	X	X	
	Ciências Aplicadas	X	X	X	
	Oficinas Tecnológicas	X	X	X	
	Projetos de Aprendizagem	X	X	X	
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS</b>			<b>35</b>	<b>35</b>	<b>35</b>
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL</b>			<b>1.166</b>	<b>1.166</b>	<b>1.166</b>
<b>Observações:</b>					
1. O curso é oferecido de segunda a sexta-feira, totalizando 35 módulos-aula por semana.					
2. Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira.					
• Matutino: 7h às 13h20.					
• Vespertino: 12h30 às 18h50.					
3. Duração do intervalo: 30 minutos não computados como horário de aula. O intervalo é dividido em dois tempos, um de 20 minutos e outro de 10 minutos.					
4. A duração do módulo/aula é de 50 minutos.					